



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 2486/14
Fls. 001
Resp. 2

MOÇÃO nº 122 /2014

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Ementa: Moção de Apoio ao Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei 1542/2011, que altera a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, para tornar obrigatório o uso de temporizador em equipamentos de sinalização semafórica com detectores de avanço de sinal.

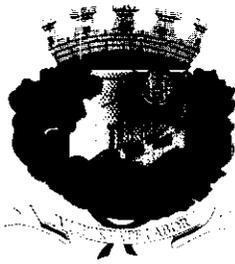
O Vereador José Henrique Conti requer, nos termos regimentais, apreciação e aprovação do nobre Plenário a presente “**Moção de Apoio**” ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei 1542/2011, que altera a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, para tornar obrigatório o uso de temporizador em equipamentos de sinalização semafórica com detectores de avanço de sinal.

Justificativa :

A utilização dos semáforos com fiscalização eletrônica tem contribuído muito com os órgãos de trânsito para cumprimento das normas constantes do Código Brasileiro de Trânsito.

Entretanto em vários momentos se percebeu que esse tipo de fiscalização chegava ocasionar acidentes, com a parada brusca quando o sinal ficava amarelo ou o avanço do mesmo.

A incidência desse tipo de acidente poderia ser reduzida com a instalação de semáforos com temporizadores, aptos a informar, com precisão, o tempo restante para mudança de sinal. Eles dariam condições para o condutor tomar a melhor decisão, através do tempo que lhe resta, se é melhor prosseguir ou parar, e quem viesse atrás, também poderia se precaver através dessa informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Como já ocorre com muitos semáforos de pedestres, que são temporizados, demonstrando o tempo exato que lhe resta para executar a travessia.

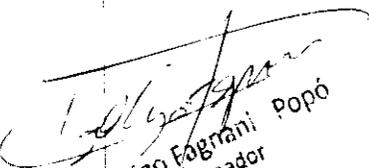
Em pesquisa realizada em municípios paulistas que já se beneficiam dos temporizadores, como São Carlos e Piracicaba, se observou uma redução no número de acidentes de 35% e 34% respectivamente.

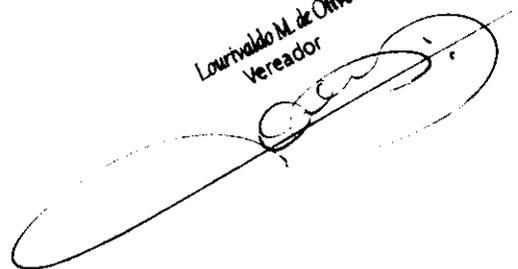
Após sua sanção, o projeto de lei prevê prazo de um ano para que sejam efetuadas as mudanças necessárias para sua implantação.

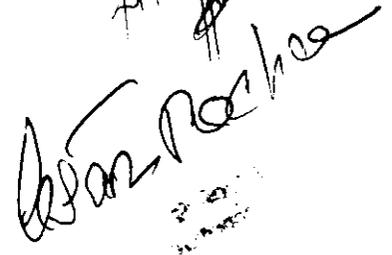
Ante o exposto, solicitamos a aprovação da presente **Moção de Apoio**, e que a cópia seja enviada ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros.

05 de Junho de 2014


José Henrique Conti
Vereador


Rodrigo Fagnani
Vereador


Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador


Lício de Lencastre

José Carlos